



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05 e Legislação Pertinente

II. Repartição interessada e setor:

Universidade Estadual de Feira de Santana
Unidade de Infra-Estrutura e Serviços

III. Número de ordem:

Tomada de Preços n.º 010/2005

IV. Processo administrativo nº :

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, das Centrais de Ar Condicionado, Mini-Split, Sistema de Ventilação e Câmaras Frias do Campus Universitário, do Centro de Cultura e Arte – CUCA e do Horto Florestal da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço Por item
 Por lote
 Global

VII. Certificado de Registro Cadastral SAEB:

VIII. Regime de execução:

Empreitada por Preço Global

IX. Prazo de vigência do contrato

12 (doze) meses

X. Local, data e horário para início da licitação:

Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Administração Central da Universidade Estadual de Feira de Santana – Ala B – Térreo

Data: 18 de novembro de 2005

Horário: 09:00 horas

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11630	14	3615/2000	339039



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

XII. Patrimônio líquido mínimo necessário:

R\$ 10.800,00

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Comissão e portaria de designação:	Presidente: Adessil Fernandes Guimarães Marcos Luciano Brasileiro de Azevedo Agenor Freitas Melo Filho Portaria nº 0355/2005
Endereço:	Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Administração Central da Universidade Estadual de Feira de Santana – Ala B – Térreo.
Horário:	De segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas Telefax: (75)32248129 E-mail: licitação@uefs.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL DESTA UNIVERSIDADE, QUE POSSUA SELF CONTAINED COM CONDENSAÇÃO A AR REMOTO, SELF CONTAINED COM CONDENSAÇÃO A ÁGUA, SPLITS, MINISPLITS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, REDE DE DUTOS DE AR CONDICIONADO E HIGIENIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS.

1.1.1. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, aparelhos centrais com a finalidade de mantê-los em seu perfeito funcionamento, bem como para detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, tal como discriminado nas Disposições Específicas que compõem o ANEXO I.

1.1.2. A manutenção corretiva consiste na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos; bem como a substituição de peças e acessórios (originais, novos e de primeiro uso), de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.1.3. O pagamento das peças de reposição não integra o valor da prestação de serviços neste se incluindo, todavia, o valor da mão de obra e encargos decorrentes, para a execução do serviço.

1.1.4. A substituição de peças e acessórios somente poderá ser efetuada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando o quantitativo e os valores das peças de reposição, cujo parâmetro é a tabela de preços do fabricante, vigente na data de elaboração do orçamento, a ser submetido à prévia autorização da Administração, que poderá fazer a compra direta, sem a qual não deverá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

1.1.5. Os gases refrigerantes e de soldagem e testes, filtros de ar, correias e óleos necessários ao funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.6. O tratamento químico da água do sistema de condensação das máquinas que atendem a Biblioteca será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no art. 142 desta Lei.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Instrumento.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

1.7. Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento.
- 2.1.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada no **item VII do preâmbulo**.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.2.1. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.3.1. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. A proposta de preços - envelope "A" - deverá conter:

a) comprovação, expedida pelo fabricante dos equipamentos, de que a licitante encontra-se autorizada/credenciada pelo fabricante dos equipamentos, que estiverem no prazo de garantia, a prestar a manutenção preventiva e corretiva. Na hipótese de não estar a licitante autorizada/credenciada pelo fabricante a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a licitante deverá arcar com todos os ônus referentes à substituição de peças com defeitos originários de fabricação.

- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - CREA/BA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, devidamente quitada para o exercício corrente, contendo, obrigatoriamente, o registro dos seus responsáveis técnicos (RT) no CREA/BA, expedida a no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta. Os responsáveis técnicos devem possuir vínculo com a empresa, a no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data da entrega dos envelopes de Documentação e Proposta, devendo ser Engenheiros com as seguintes especialidades: Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.
 - a.1 - Caso a sede da licitante esteja sob outra jurisdição, a Certidão de Registro expedida pelo CREA da jurisdição da sede da mesma deverá ser visada pelo CREA-BA.
- b) comprovação de possuir, em seu quadro permanente a no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta, responsáveis técnicos devidamente inscritos no CREA. A comprovação se fará através da Ficha de Registro de empregados ou da Carteira Profissional com as devidas anotações e quitação da anuidade de 2004, junto ao CREA/BA.
- c) comprovação de possuir, em seu quadro permanente a no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta, profissionais para executar o serviço, com no mínimo a seguinte qualificação:
 - 01 (um) engenheiro mecânico, com registro atualizado no CREA e experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovada, em sistemas centrais de ar condicionado de porte igual ou superior a **370 TR**;
 - 01 (um) engenheiro eletricista, com registro atualizado no CREA e experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovada;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 01 (um) técnico em refrigeração, com registro atualizado no CREA e experiência mínimo de 02 (dois) anos, comprovada, em sistemas centrais de ar condicionado;
- 01 (um) eletrotécnico, com registro atualizado no CREA e experiência mínima de 08 (dois) anos, comprovada, em sistemas centrais de ar condicionado;

A comprovação se fará através da Ficha de Registro de empregados ou da Carteira Profissional com as devidas anotações, registro junto ao CREA/BA.

- d) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a licitante e seus responsáveis técnicos, executaram ou estão executando, sob suas responsabilidades técnicas, serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente licitação, devidamente visado pelo CREA/BA, e acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico, CAT, expedido pelo CREA.
 - Os atestados deverão, obrigatoriamente, contemplar as parcelas de relevância, equivalentes e compatíveis com as características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto desta licitação e explicitados no Quadro Resumo das Instalações do Anexo I.
 - São consideradas de maior relevâncias a manutenção em sistema de climatização de biotério e Museus, e manutenção em sistemas de automação e em câmaras frigoríficas.
- e) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, que deverá ser composta por, no mínimo, um Engenheiro Mecânico, um Engenheiro Eletricista, um supervisor de manutenção Técnico em Refrigeração, um Supervisor de Manutenção Eletrotécnico, um mecânico de refrigeração e um auxiliar de refrigeração;
- f) Atestado de Vistoria, fornecida pela **UEFS**, de que a Licitante vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, conforme modelo – Anexo III;
 - f.1) A vistoria de que trata a letra "f" deverá ser feita até o terceiro (3º) dia anterior a data da abertura dos envelopes de Documentação, ou seja, setenta e duas (72) horas antes da abertura da licitação, devendo a licitante agendar pelo telefone (075) 3224-8044, de segunda à sexta-feira, (dias úteis), das 09:00 às 12:00 ;
 - f.2) A vistoria só poderá ser efetuada pelos Responsáveis Técnicos da licitante nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, que deverão ser identificados através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CREA.
- g) Declaração de que disponibilizará instalações, oficina técnica de apoio, aparelhamento e pessoal técnico em Feira de Santana, adequado para a realização do objeto deste edital.
- h) Declaração emitida pela própria empresa que não usa mão-de-obra infantil, conforme Decreto nº 4.358, de 11/09/2002 conforme modelo - Anexo IV).
- i) Declaração assinada pelos responsáveis técnicos e pelo representante legal da empresa de veracidade dos atestados apresentados.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

Balanco ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanco e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1.1. FASE INICIAL

- 6.1.2. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.1.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.4. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 6.1.6. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.1.7. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.1.8. A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.9. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.
- 6.1.10. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 6.1.11. A Comissão de Licitação emitirá extrato do licitante possuidor do CRC/SAEB, via Cadastro Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.
- 6.1.12. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 6.1.13. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.14. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.1.15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.16. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item VI do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.
- 6.1.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.
- 6.1.18. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

7. RECURSOS

- 7.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.
- 8.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 9.7. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 10.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- 11.2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1. O Regime de Execução do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante, através UNINFRA – Unidade de Infra-Estrutura e Serviços, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j)** solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 14.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15 RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
- 17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 17.4. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 17.5. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este Instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 18.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou concordata da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 18.4. A concessão do prazo, de que trata o item anterior, ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
- 18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.
- 18.6. A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela comissão, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.
- 18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.
- 18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
- I. **PROJETO BÁSICO;**
 - II. **MINUTA DO CONTRATO;**
 - III. **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;**
 - IV. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES;**
 - V. **MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS**

Feira de Santana, 17 de outubro de 2005

Adessil Fernandes Guimarães
Presidente da Comissão de Licitação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, MINI - SPLIT ,
SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E CÂMARAS FRIAS.**

1. OBJETIVO

Este projeto básico tem por objetivo a descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL E ELÉTRICA EM BIOTÉRIO E PRÉDIOS PÚBLICOS, QUE POSSUA SELF CONTAINED COM CONDENSAÇÃO A AR REMOTO, SELF CONTAINED COM CONDENSAÇÃO A ÁGUA, SPLITS, MINISPLITS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, REDE DE DUTOS DE AR CONDICIONADO E HIGIENIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS.

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e câmaras frigoríficas será nas instalações do Campus, do Centro Universitário de Cultura e Arte – CUCA e Horto Florestal.

Equipamentos objeto dos serviços:

Artigo I. RELAÇÃO DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA UEFS

ANFITEATRO MÓDULO II DA UEFS

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR. / MODELO	TOMBO / SÉRIE
01	Self incorporada 15TR	Hitachi / RP1516AV	88663
02	Self incorporada 8TR	Carrier/50bxco82262	0395843002
03	Self incorporada 8TR	Carrier/50bxco82262	0395843003

CAU I

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR. / MODELO	TOMBO / SÉRIE
01	Split dutado 15TR	York H1CE180A25B	NFEM 067126
02*	Split dutado 15TR	York H1CE180A25B	NKEM 110173
03	Split dutado 15TR	York H1CE180A25B	NKEM 110176
04	Split dutado 15TR	York H1CE180A25B	NFEM 145623
05	Split dutado 15TR	York H1CE180A25B	NFEM 067107
06	Mini split 1TR	Springer 38RCA12226	8499B32654
07	Split 12.000btu	CARRIE38XCB024515MT	4604B41969

CAU II

ITEM	EQUIPAMENTO	MAR. / MODELO	TOMBO / SÉRIE
01	Split dutado 15TR	York H1CE180A25B	NNDM120072

CAU III

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR. / MODELO	TOMBO / SÉRIE
01	Mini – Split 18.000btu	Carrier – NXA18226	37640
02	Mini – Split 10.000btu	Carrier 38RCA10226	55966
03	Mini – Split 10.000btu	Carrier 38RCA10226	68633
04	Mini – Split 18.000btu	Carrier – NXA18226	41756
05	Mini – Split 18.000btu	Carrier – NXA18226	51662



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

06 *	Mini – Split 24.000btu	Carrier NXA24226	44278
07	Mini – Split 18.000btu	Carrier – NXA18226	15042
08	Mini – Split 12.000btu	Carrier 38RCA10226	27313
09	Mini – Split 18.000btu	Carrier – NXA18226	33212
10 *	Mini – Split 12.000btu	Carrier 38RCA12226	32628
11	Mini – Split 12.000btu	Carrier 38RCA12226	45710
12	Mini – Split 12.000btu	Carrier 38RCA12226	45690

BIOTÉRIO

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR. / MODELO	TOMBO / SÉRIE
01	Split dutado 24.000btu	Carrier NXA24226	78967
02	Split dutado 24.000btu	Carrier NXA24226	78966
03	Split dutado 24.000btu	Carrier NXA24226	78965
04*	Split dutado 24.000btu	Carrier NXA24226	78964
05*	Split dutado 18.000btu	Carrier – NXA18226	Necrópcia
06	Split dutado 18.000btu	Carrier – NXA18226	Cirurgia
07	Split dutado 18.000btu	Carrier – NXA18226	Quarentena
08	Ventilador axial 12mmCA	VHF224	
09	Ventilador axial 12mmCA	VHF224	
10	Ventilador axial 10mmCA	VHF224	
11	Ventilador axial22mmCA(ins.)	VHF280	

MUSEU DO SERTÃO

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR. / MODELO	TOMBO / SÉRIE
01	Split dutado 15TR	York H1CE180A25B	NFEM 067115
02 *	Split dutado 15TR	York H1CE180A25B	NKEM 010513

BIBLIOTECA

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR./ MODELO	TOMBO/SÉRIE
01	Self contained 30TR	HITACH RP3013	44053
02*	Self contained 30TR	HITACH RP3013	44052
03	Self contained 30TR	HITACH RP3013	
04	Self contained 30TR	HITACH RP3013	44054
05	Torre,dois motores de 25cv	Alfaterm Asp710 4 7,5 12	

LABOTEC

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR./MODELO	TOMBO/SÉRIE
01	Mini – Split 9.000btu	Panasoniq CU903kp	0544006783
02	Mini – Split 10.000btu	Carrier 38RCA10226	9952
03	Mini – Split 12.000btu	Carrier 38RCA12226	1337

FARMÁCIA

ITEM	EQUIPAMENTO	MAR./MODELO	TOMBO/SÉRIE
01	Mini – Split 10.000btu	Carrier 38RCA10226	

CENISO

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR./MODELO	TOMBO/SÉRIE
01	Split 60.000btu	Carrier	
02	Split 60.000btu	Carrier	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

CUCA

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR./MODELO	TOMBO/SÉRIE
01	Self remoto 5TR	Carrier/50BZB	B60197
02	Self remoto 15TR	Carrier/50BZB	B60179
03	Self remoto 15TR	Carrier/50BZB	B30725
04	Split dutado 15TR	Trane TWE180B	300CC
05	Split dutado 10TR	Trane TWE120B	300BC
06	Split dutado 3TR	Trane TWE036B	353
07	Split 60.000btu	Trene TTA060	KSBFF
08	Split 60.000btu	Trene TTA060	LYBFF

CCAA

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR./ MODELO	TOMBO/SÉRIE
01	Self contained 30TR	HITACH RP1514	43691
02	Self contained 30TR	HITACH RP1514	43693
03	Self contained 30TR	HITACH RP1514	43694
04	Self contained 30TR	HITACH RP1514	43692
05	Torre,dois motores de7.5cv	ALPINA	
06	Split 10.000btu	Carrier 38RCA10226	

LABIO

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR. / MODELO	TOMBO / SÉRIE
01	Split 24.000btu	LG/920PB-31100221-NDB420	311KA00221
02	Split 24.000btu	LG/920PB-31100153-NDB420	311KA00153
03	Split 24.000btu	LG/920PB-31100261-NDB420	311KA00261
04	Split 42.000btu	YORK/CHC45B27 M047160	2LMM034056
05	Split 9.000btu	GREE/	
06	Split 24.000btu	GREE/GSW24-22L/A(0)	
07	Split 24.000btu	GREE/GSW24-22L/A(0)	
08	Split 41.000btu	GREE/GST41-22LB/A(0)	001300185
09	Split 41.000btu	GREE/GST41-22LB/A(0)	001300740
10	Split 41.000btu	GREE/GST41-22LB/A(0)	001300014
11	Split 12.000btu	ELGIN/SCFI-12000-2	P2FT800193

LABORATÓRIO DE ENG^a DE ALIMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR. / MODELO	TOMBO / SÉRIE
01	CAMARA	POLIFRIO/HRB2-250-BPN	05ED3994

HORTO FLORESTAL

ITEM	EQUIPAMENTOS	MAR. / MODELO	TOMBO / SÉRIE
01	CAMARA	MHT014 H2 B	M02H038530

2. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para que o serviço seja prestado eficientemente, os mesmos deverão ser prestados no horário das 8:00 às 18:00 h. de segunda à sexta e sábado das 8:00 às 12:00 h.. Excepcionalmente quando não houver possibilidade de executar os serviços no horário descrito acima os mesmos poderão, em comum acordo, ser executados aos domingos e feriados, sem nenhum ônus para a contratada.

Nas chamadas extras, para correção de defeitos ou anormalidades nos equipamentos, o atendimento deverá ser feito em **02 (duas)** horas nos prédio do Museu do CUCA e Biotério e em no máximo em **12 (doze)** horas para os demais prédios.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

3. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A mão-de-obra necessária ao atendimento dos serviços especificados deverá possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico com registro no CREA e experiência mínima de 02 (dois) anos em centrais de Ar condicionado.

Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista com registro no CREA e experiência mínima de 02 (dois) anos em centrais de Ar condicionado.

Técnico em Manutenção: Técnico em Refrigeração com registro no CREA e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na função.

Mecânico de Refrigeração: Com formação no SENAI ou equivalente e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na função.

Auxiliar de Manutenção: Com e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na função.

Quanto aos Responsáveis Técnicos (Engenheiros), não será necessária a presença dos mesmos diariamente. A visita mínima dos Técnicos (Engenheiros) às instalações será mensal, mas serão requisitados sempre que a UEFS considere necessário ou quando houver existência de problemas que não possam ser resolvidos pelos técnicos presentes.

4. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, além de seu registro e do profissional responsável pelos serviços perante referido órgão, apresentar atestado que comprove experiência em manutenção de Sistemas de Climatização equivalentes aos descritos no objeto deste edital.

A empresa deverá apresentar credenciamento expedido por, pelo menos, um dos fabricantes das marcas dos equipamentos instaladas no Museu do CUCA, Biotério ou Biblioteca.

5. CONFEÇÃO DO FARDAMENTO E DOS CRACHÁS

Todos os profissionais, inclusive o(s) preposto(s), deverão estar devidamente limpos, fardados e identificados por crachás durante a execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS FRIAS, MINI-SPLIT E SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.

Descrevemos a seguir os principais procedimentos que devem constar da manutenção preventiva da central de ar condicionado, sistema de condensação, ventilação e exaustão e câmaras frias. A ausência de qualquer procedimento necessário à devida manutenção dos equipamentos não exclui a sua execução, sendo de inteira responsabilidade da contratada os danos que possam advir dessa omissão.

Obs.: Durante as intervenções de manutenção os técnicos deverão observar as peculiaridades de cada prédio, em especial o Biotério e Museu do CUCA, cujos procedimentos deverão ser rigorosamente acompanhados pelos responsáveis das respectivas unidades.

Elementos a serem monitorados:

- Biotério: Temperatura, insuflamento e exaustão do ar;
- Museu do Cuca: Temperatura e umidade do ar;
- Demais prédios: Temperatura ambiente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

7. MANUTENÇÃO DE TORRES DE RESFRIAMENTO E SISTEMA DE CONDENSAÇÃO

- A) Serviços mensais:
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
 - Reapertar parafusos em geral;
 - Verificar a existência de danos na estrutura;
 - Verificar estado e alinhamento de acoplamentos;
 - Verificar lâmpadas e botoeiras;
 - Verificar estado geral da fiação;
 - Registrar corrente e tensão;
 - Verificar a existência de vazamentos;
 - Registrar as temperaturas de entrada e saída;
 - Limpar e apertar contatos e terminais;
 - Verificar o sentido de rotação do ventilador;
 - Verificar o balanceamento entre fases;
 - Desobstruir ralos e drenos;
 - Proceder à limpeza geral do equipamento;
 - Verificar estado de fusíveis e relés;
 - Verificar o aperto de abraçadeiras e juntas;
 - Verificar o nível de água da bacia;
 - Verificar a tela de sucção;
 - Verificar o funcionamento de bóias;
 - Verificar a vedação dos registros e válvulas;
 - Verificar a vedação das portas de visitas;
 - Verificar o nível do estado do redutor;
 - Verificar a distribuição de água;
 - Verificar bases e chumbadores;
 - Proceder à limpeza do filtro "Y" na linha;
- B) Serviços trimestrais:
- Eliminar pontos de ferrugens;
 - Lubrificar mancais e rolamentos.
- C) Serviços semestrais:
- Limpeza das bacias e torres de resfriamento;
 - Limpeza dos enchimentos das torres de resfriamento;
 - Limpeza, verificação e ajuste dos eliminadores de gotas e bicos pulverizadores das torres de resfriamento.
- D) Serviços anuais:
- Medir a resistência de isolamento do motor;
 - Verificar pintura geral.

8. TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA

A água de condensação deverá ser tratada por meio de produtos químicos que não ponham em risco os equipamentos existentes, o meio ambiente e demais pessoas que estejam utilizando os serviços de refrigeração.

Em caso de drenagem destas águas tratadas, deve ser prevista a eliminação das mesmas em locais aprovados e preparados para este fim.

O custo dos produtos químicos necessários para o tratamento será de responsabilidade do contratante.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

A contratada será responsável por todo o tratamento de água condensada.

Caberá à contratada a instalação de uma bomba dosadora controlada por temporizadores.

Os técnicos engenheiros químicos ou químicos industrial deverão visitar mensalmente as instalações.

A empresa deverá mensalmente enviar o relatório técnico.

A empresa deverá manter o sistema de acordo com os seguintes parâmetros:

ITENS	TORRE	UNIDADES
Ph	7,5 - 8,5	-
Alcalin Oh	0	Mg/1 CaCo
Alcalin Cc3	0	Mg/1 CaCo
Alcalin HcO3	50 - 200	Mg/1 CaCo
Alcalin Total	50 -200	Mg/1 CaCo
Gás Carb. Dissol	<4	Mg/1 Co2
Dureza total	<150	Mg/1 CaCo
Dureza de Carbonatos	<150	Mg/1 CaCo
Dureza de não Carbonatos	<50	Mg/1 CaCo
Cálcio	<45	Mg/1 Ca
Magnésio	<9	Mg/1 Mg
Ortofosfatos		Mg/1 P04
Ferro	<0,5	Mg/1 Fe
Cloretos	<150	Mg/1 CI
Cromatos	0	Mg/1 CrO4
Sílica	<100	Mg/1 SiO2
Sulfatos	<50	Mg/1 SO4
Solid. Totais dissolv.	<544	Mg/1 Na CI
Nitrogênio amonical	<0,5	Mg/1 N
Condutividade	<800	Microhm
Sulfito		Mg/1 SO3
Hidrazina		Mg/1 N2 H4
Zinco	01/fev	Mg/1 Zn
Fosfato	08/dez	Mg/1 PO4
Nitrito	400 - 600	Mg/1 NO2
Cor		
Turbidez		

9. MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA

- A) Serviços mensais:
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
 - Reapertar parafusos em geral;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- Verificar a existência de danos na estrutura;
 - Verificar estado e alinhamento de acoplamentos;
 - Verificar lâmpadas e botoeiras;
 - Verificar estado geral da fiação;
 - Registrar corrente e tensão;
 - Verificar a existência de vazamentos;
 - Registrar as temperaturas de entrada e saída;
 - Limpar e apertar contatos e terminais;
 - Verificar o sentido de rotação do ventilador;
 - Verificar o balanceamento entre fases;
 - Proceder a limpeza geral do equipamento;
 - Verificar estado de fusíveis e relés;
 - Verificar a vedação dos registros e válvulas;
 - Verificar estado de contactoras;
 - Verificar a atuação da chave de fluxo.
- B) Serviços trimestrais:
- Lubrificar e engraxar buchas e rolamentos;
 - Eliminar pontos de ferrugem.
- C) Serviços Semestrais:
- Verificar pintura geral.
- D) Serviços anuais:
- Medir a resistência de isolamento do motor;
 - Teste do termostato.

10. PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE PARA SPLIT E CÂMARAS FRIAS

VENTILADORES

- A) Serviços mensais:
- Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto;
 - Limpar o conjunto;
 - Verificar vibrações e ruídos anormais;
 - Verificar o aquecimento anormal dos mancais;
 - Lubrificar os mancais;
 - Verificar vazamentos nas junções flexíveis;
 - Verificar o estado dos amortecedores de vibração;
 - Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção;
 - Limpar o sistema de drenagem;
 - Verificar o aperto dos parafusos em geral.
- B) Serviços trimestrais:
- Verificar a operação dos controles de vazão.
- C) Serviços Semestrais:
- Eliminar focos de corrosão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

POLIAS E CORREIAS

- A) Serviços mensais:
- Verificar a existência de sujeira, danos e desgastes;
 - Limpar os elementos;
 - Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento;
 - Verificar a fixação de polias;
 - Verificar a instalação e fixação de protetores.
- B) Serviços trimestrais:
- Ajustar o conjunto.
- C) Serviços semestrais:
- Substituir o jogo de correias.

QUADROS ELÉTRICOS

- A) Serviços Mensais:
- Verificar a instalação e suas condições locais;
 - Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
 - Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão;
 - Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;
 - Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação;
 - Medir e registrar tensão e correntes elétricas dos equipamentos ligados ao quadro;
 - Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros;
 - Verificar a operação nas funções manual, automática e remota;
 - Verificar fiações, barramentos e sistemas de aterramento;
 - Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico.
- B) Serviços trimestrais:
- Regular os quadros de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.
- C) Serviços Semestrais:
- Eliminar focos de corrosão.

ACIONAMENTO (MOTORES)

- A) Serviços Mensais:
- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
 - Limpar os elementos;
 - Verificar o sentido de rotação;
 - Verificar ruídos e vibrações anormais;
 - Lubrificar os mancais;
 - Verificar a instalação e fixação de protetores;
 - Medir e registrar tensão e correntes elétricas.
- B) Serviços Semestrais:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- Eliminar focos de corrosão.
- C) Serviços Anuais:
- Medir e registrar o isolamento elétrico;
 - Verificar o aterramento elétrico.

CIRCUITO REFRIGERANTE

- A) Serviços Mensais:
- Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação;
 - Verificar a existência de danos no isolamento;
 - Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração;
 - Verificar a existência de vazamento;
 - Limpar externamente;
 - Verificar o comportamento do filtro da linha de líquido;
 - Verificar o visor de líquido;
 - Verificar as condições do tubo capilar da válvula de expansão.
- B) Serviços trimestrais:
- Reapertar conexões;
 - Verificar a operação das válvulas solenóides.
- C) Serviços anuais:
- Eliminar focos de corrosão;
 - Ajustar os parâmetros de operação.

TROCADOR DE CALOR – EVAPORADOR

- A) Serviços mensais:
- Verificar a existência dos agentes que possam prejudicar a troca térmica;
 - Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado;
 - Verificar o isolamento térmico de componentes próximos (inspeção visual);
 - Limpar o sistema de drenagem;
 - Determinar e registrar o sub-resfriamento.
- B) Serviços Trimestrais:
- Limpar as superfícies de troca de calor.
- C) Serviços Anuais:
- Determinar e registrar o super aquecimento.

TROCADOR DE CALOR – CONDENSADOR

- A) Serviços Mensais:
- Verificar a existência que possa prejudicar a troca térmica;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- Verificar os fluxos dos fluidos;
 - Verificar vazamentos internos e externos;
 - Limpar o sistema de drenagem;
 - Determinar e registrar o sub-resfriamento.
- B) Serviços trimestrais:
- Limpar as superfícies de troca de calor;
 - Verificar a operação dos dispositivos de segurança.
- C) Serviços anuais:
- Medir e registrar temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída;
 - Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).

FILTRO DE AR

- A) Serviços Mensais:
- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
 - Limpar e vedar frestas da estrutura;
 - Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
 - Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).
- B) Serviços Semestrais:
- Eliminar focos de corrosão.
- C) Serviços anuais:
- Medir e registrar o diferencial de pressão;
 - Substituir o elemento filtrante.

GABINETE

- A) Serviços mensais:
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
 - Limpar bandejas;
 - Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
 - Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
 - Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
 - Limpar o gabinete do condicionador;
 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja.

DESUMIDIFICADOR

- A) Serviços mensais:
- Testar a ação dos termostatos;
 - Testar o funcionamento das resistências de desumidificação;
 - Medir a tensão e corrente nas resistências de desumidificação;
 - Testar o intertravamento elétrico, quando da parada do ventilador do evaporador;
 - Testar os termostatos de controle do ambiente e de segurança das resistências.

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- A) Serviços Mensais:
- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.
 - Limpar os elementos;
 - Verificar o funcionamento mecânico;
 - Lubrificar os mancais de acionamento;
 - Verificar a existência de danos na isolação térmica da rede de dutos (inspeção visual).
- B) Serviços Semestrais:
- Eliminar focos de corrosão;
 - Ajustar para restabelecimento das condições de referência.
- C) Serviços Anuais:
- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão nos dutos, onde for acessível;
 - Limpar a rede de dutos, onde for acessível;
 - Diagnóstico microbiológico e visual da distribuição e difusão de ar dos sistemas;
 - Limpeza mecânica e descontaminação da rede de duto, com utilização de fumígenos (se necessário) de acordo com o diagnóstico acima.

INSTRUMENTAÇÃO

- A) Serviços Mensais:
- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa;
 - Limpar externamente;
 - Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.
- B) Serviços Semestrais:
- Eliminar focos de corrosão.
- C) Serviços anuais:
- Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandeza que está medindo;
 - Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.

PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE PARA VENTILADORES

VENTILADORES

- A) Serviços mensais:
- Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto;
 - Limpar o conjunto;
 - Verificar vibrações e ruídos anormais;
 - Verificar o aquecimento anormal dos mancais;
 - Lubrificar os mancais;
 - Verificar vazamentos nas junções flexíveis;
 - Verificar o estado dos amortecedores de vibração;
 - Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção;
 - Limpar o sistema de drenagem;
 - Verificar o aperto dos parafusos em geral.
- B) Serviços trimestrais:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- Verificar a operação dos controles de vazão.

C) Serviços Semestrais:

- Eliminar focos de corrosão.

POLIAS E CORREIAS

A) Serviços mensais:

- Verificar a existência de sujeira, danos e desgastes;
- Limpar os elementos;
- Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento;
- Verificar a fixação de polias;
- Verificar a instalação e fixação de protetores.

B) Serviços trimestrais:

- Ajustar o conjunto.

C) Serviços semestrais:

- Substituir o jogo de correias.

QUADROS ELÉTRICOS

A) Serviços Mensais:

- Verificar a instalação e suas condições locais;
- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
- Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão;
- Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;
- Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação;
- Medir e registrar tensão e correntes elétricas dos equipamentos ligados ao quadro;
- Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros;
- Verificar a operação nas funções manual, automática e remota;
- Verificar fiações, barramentos e sistemas de aterramento;
- Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico.

B) Serviços trimestrais:

- Regular os quadros de proteção, operação e controle conforme as condições de referência;

C) Serviços Semestrais:

- Eliminar focos.

ACIONAMENTO (MOTORES)

A) Serviços Mensais:

- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
- Limpar os elementos;
- Verificar o sentido de rotação;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Lubrificar os mancais;
- Verificar a instalação e fixação de protetores;
- Medir e registrar tensão e correntes elétricas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

B) Serviços Semestrais:

- Eliminar focos de corrosão.

C) Serviços Anuais:

- Medir e registrar o isolamento elétrico;
- Verificar o aterramento elétrico.

FILTRO DE AR

A) Serviços Mensais:

- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
- Limpar e vedar frestas da estrutura;
- Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).

B) Serviços Semestrais:

- Eliminar focos de corrosão.
-

C) Serviços anuais:

- Medir e registrar o diferencial de pressão;
- Substituir o elemento filtrante.

GABINETE

A) Serviços mensais:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- Limpar bandejas;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja.

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR

A) Serviços Mensais:

- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
- Limpar os elementos;
- Verificar o funcionamento mecânico;
- Lubrificar os mancais de acionamento;
- Verificar a existência de danos na isolação térmica da rede de dutos (inspeção visual).

B) Serviços Semestrais:

- Eliminar focos de corrosão;
- Ajustar para restabelecimento das condições de referência.

C) Serviços Anuais:

- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão nos dutos, onde for acessível, inspeção visual;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

15. PLANO DE MANUTENÇÃO.

A empresa contratada deverá fazer uma avaliação minuciosa de todos os equipamentos listados no anexo I e apresentar um relatório descrevendo as condições em que se encontram os mesmos.

Os equipamentos que não estejam em boas condições de funcionamento deverão ser incluídos em um plano de manutenção corretiva.

A manutenção corretiva diz respeito aos serviços de reparação dos equipamentos em questão. A empresa contratada relacionará todas as peças necessárias a estes reparos. Juntam-se estes como apresentação de orçamento e justificativa técnica.

Havendo necessidade de substituição, antes da autorização dos serviços, deve-se observar:

- I - os preços das peças e/ou acessórios discriminados no orçamento apresentado pelo contratado serão analisados pelo valor global e comparados com os de mercado pela Administração;
- II - Considera-se valor global o preço do conjunto de peças e/ou acessórios a serem utilizados em determinado serviço de manutenção.
- III - Identificados no mercado, peças e/ou acessórios, com valores globais inferiores aos apresentados no orçamento da contratada. A reposição será realizada com o material fornecido pelo Contratante;
- IV - As peças e acessórios utilizados na reposição devem ser novos e de primeiro uso, e:
 - a) dos mesmos fabricantes da peça e/ou acessório a ser reposto, ou
 - b) correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia do produto a ser reposto.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com o máximo de esmero, de forma contínua, sendo imediatamente refeitos aqueles que, à juízo da UEFS, não forem julgados em condições satisfatórias.

A Administração se reserva o direito de exigir a imediata reparação, correção, reconstrução e substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de danos ou prejuízos ocorridos em consequência da execução dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

A empresa deverá substituir, sempre que solicitado pela UEFS, até 24 h após receber a notificação, independentemente de justificativa, qualquer empregado, cuja atuação e permanentemente comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço.

Qualquer comunicação de anormalidades na execução dos serviços deverá ser dirigida, por escrito a UEFS, com os esclarecimentos necessários.

17. NORMAS TÉCNICAS

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as instruções técnicas contidas na portaria no 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, que contém as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização. Será implantado pela contratada o Plano de Manutenção, Operação e Controle de acordo com a tabela do anexo I da referida portaria, sendo este apresentado a UEFS mensalmente. Fica também sob responsabilidade da contratada adequar-se ao Regulamento que será elaborado pelo Ministério da Saúde, sobre as medidas específicas referentes a padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados, no que diz respeito a parâmetros físicos e composição química do ar de interiores, à identificação dos poluentes de natureza química, física e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, bem como pré-requisitos de projetos de instalação e de execução de sistemas de climatização adequando o nosso sistema a estes parâmetros.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

18. DAS PEÇAS E PRODUTOS

Todas as atividades realizadas deverão ser registradas no livro de ocorrência, inclusive leituras de manômetros, assim como qualquer anormalidade que apresente o sistema. Os registros deverão ser apresentados a UEFS, mensalmente ou sempre que a mesma solicitá-los.

Nos preços destes serviços deverão estar incluídos a mão-de-obra técnica especializada, para a manutenção corretiva e preventiva, ferramentas e instrumentos necessários ao serviço, bem como gás R-22, R141B e nitrogênio, oxigênio, acetileno, correias, filtros de ar, transporte, detergentes, desengraxantes, refeições e estadias dos técnicos e empregados.

O fornecimento de outras peças como componentes frigoríficos, rotores, serpentinas, reparos de compressores, motores elétricos, chaparia, pinturas, assim como a mão-de-obra para modificações nos equipamentos ou sistemas, quando necessário, correrão por conta da contratante que poderá analisar proposta à parte para apreciação e aprovação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2005 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA...

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**, Autarquia Estadual, autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27.04.76, inscrita no CNPJ n.º 14.045.546/0001-73, situada à Av. Universitária, Br 116, Km 03, Campus Universitário, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor José Onofre Gurjão Boavista da Cunha, CPF/MF n.º 005.464.615-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, situada à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr(a)., CPF/MF nº, portador de documento de identidade nº, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2005**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL E ELÉTRICA EM BIOTÉRIO E PRÉDIOS PÚBLICOS**, QUE POSSUA SELF CONTAINED COM CONDENSAÇÃO A AR REMOTO, SELF CONTAINED COM CONDENSAÇÃO A ÁGUA, SPLITS, MINISPLITS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, REDE DE DUTOS DE AR CONDICIONADO E HIGIENIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

§5º. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, aparelhos centrais com a finalidade de mantê-los em seu perfeito funcionamento, bem como para detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, tal como discriminado nas Disposições Específicas que compõem o ANEXO II.

§6º. A manutenção corretiva consiste na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos; bem como a substituição de peças e acessórios (originais, novos e de primeiro uso), de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

§ 7º. O pagamento das peças de reposição não integra o valor da prestação de serviços neste se incluindo, todavia, o valor da mão de obra e encargos decorrentes, para a execução do serviço.

§ 8º. A substituição de peças e acessórios somente poderá ser efetuada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando o quantitativo e os valores das peças de reposição, cujo parâmetro é a tabela de preços do fabricante, vigente na data de elaboração do orçamento, a ser submetido à previa autorização da Administração, que poderá fazer



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

a compra direta, sem a qual não deverá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

§ 9º Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados por equipe de empregados da Contratada, devidamente treinados e habilitados para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor deste contrato é de R\$(.....), para os serviços por mês, perfazendo o valor global de R\$ (.....),

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:
---------------	---------------------------	-----------------------------

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§4º. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições das Leis 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/2001 e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos veículos, bem como zelar pela integridade dos bens da CONTRATANTE, entregues a sua guarda durante o período contratual;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramenta apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) efetuar a reposição com peças fornecidas pela CONTRATANTE, quando esta encontrar menor preço no mercado de auto peças;
- i) encaminhar ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios substituídos dos veículos, por conta dos serviços realizados;
- j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- k) ressarcir ao Contratante qualquer dano ou prejuízo causado durante a realização dos serviços, inclusive em decorrência de sinistros ocasionais (enchentes, incêndios, desabamentos, inundações, furtos, roubo, etc)
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- n) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- p) apresentar orçamento prévio, individualizado por veículo, para todo e qualquer serviço, discriminando as peças de reposição e/ou acessórios, suas marcas, quantidades e preços unitário e global, e a quantidade e valor das horas a serem utilizadas para execução dos serviços. O serviço somente poderá ser executado após a aprovação da UNINFRA- Unidade de Infra - Estrutura e Serviços, responsável pelo acompanhamento deste objeto;
- q) conceder garantia para todas as peças e acessórios que forem fornecidos ao Contratante;
- t) utilizar para reposição somente peças e acessórios novos e de primeiro uso, e:
 - t.1) dos mesmos fabricantes da peça e/ou acessório a ser repostado, ou
 - t.2) correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- u) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste Contrato;

§3º. Aceitar vistoria periódica de técnicos da Contratante nas instalações da oficina durante a vigência do contrato;

§4º. Atender aos chamados para prestação dos serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de horas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos a sua assinatura.
- d) Avaliar e autorizar, por escrito, os orçamentos para execução dos serviços, verificando se os valores das peças a serem substituídas estão compatíveis com os valores de mercado;
- e)
- f) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução dos serviços, objeto do presente do contrato, às instalações onde os mesmos possam ser executados, quando não houver necessidade de deslocar o veículo para a oficina;
- g) fazer a solicitação de serviços e reboque quando necessário, acompanhar, fiscalizar avaliar a execução do serviço;
- h) A Administração rejeitará, no todo, ou em parte qualquer preposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposição deste contrato

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

O Regime de Execução do presente contrato será o de empreitada por preço global

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- §02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §03. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §04. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §05. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- §01. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §02. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2005

i.

JOSÉ ONOFRE GURJÃO B. DA CUNHA
REITOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 010/2005
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana ____ de _____ de 2005

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 010/2005
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana ____ de _____ de 2005

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2005

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE : _____

RAZÃO SOCIAL : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL - R\$
01	Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, das Centrais de Ar Condicionado, Mini-Split, Sistema de Ventilação e Câmaras Frias do Campus Universitário, do Centro de Cultura e Arte – CUCA e do Horto Florestal da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS.	

Feira de Santana ____ de _____ de 2005